

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES**

LEI 133/1964

Dispõe sobre abertura de crédito de especial.

A Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na controladoria da prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães, um crédito especial na importância de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a cobrir as despesas da conclusão do grupo escolar desta cidade, pela prefeitura municipal.

Parágrafo Único – O presente crédito será coberto com anulação parcial da verba consignada no título XIV, código 8.99.4, letra J (despesas de pronto pagamento) do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 12 de maio de 1964.

Marcilio Goulart
Prefeito Municipal